



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 38/2022

Brasília-DF, 23 de setembro de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 38/2022
Brasília-DF, 23 de setembro de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.449, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M-108 e onze Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA GSI/PR Nº 111, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece correlações entre postos militares e as Gratificações de Exercícios de Cargos em Confiança e entre as graduações militares e as Gratificações de Representação da Presidência da República, ocupadas por militares no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.....9

PORTARIA SCS/GSI/PR Nº 112, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aprovação do Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear.....11

DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Afastamento do País.....11

DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Afastamento do País.....12

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.737, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os Apêndices 4 e 5 do Anexo à Portaria GM-MD nº 5.089, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2023.....12

PORTARIA GM-MD Nº 4.829, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria GM-MD nº 3.645, de 1º de setembro de 2021.....12

PORTARIA GM-MD Nº 4.834, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz Ministerial para o estabelecimento de destacamentos de segurança de representações diplomáticas brasileiras no exterior.....14

PORTARIA GM-MD Nº 4.859, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Defesa – ESD para o ano de 2023..14

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.153, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de representantes do Poder Público Federal para compor o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó.....15

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.809, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Portaria – C Ex nº 1.434, de 11 de setembro de 2019, que aprova a Diretriz para as Comemorações do Centenário de Criação do Serviço de Intendência do Exército Brasileiro.....16

PORTARIA – C Ex Nº 1.826, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....16

PORTARIA – C Ex Nº 1.831, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Defesa, Indústria e Academia (EB10-D-80.015).....19

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 604, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação da incorporação de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército, localizado à Rua Piraíba, s/nº, Vila Jundiá, no município de Rorainópolis-RR.....22

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 858, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 496, de 24 de agosto de 2021, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).....23

PORTARIA – EME/C Ex Nº 859, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 770, de 9 de junho de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).....24

PORTARIA – EME/C Ex Nº 860, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 821, de 8 de agosto de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).....25

PORTARIA – EME/C Ex Nº 861, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 762, de 6 de junho de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).....26

PORTARIA – EME/C Ex Nº 862, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas (EB20-D-08.053).....27

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 863, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007.....39

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 864, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Atribui Número de Código para o 9º Batalhão de Saúde.....40

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 865, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Atribui Número de Código para a Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha.....40

PORTARIA – EME/C Ex Nº 866, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).....41

PORTARIA – EME/C Ex Nº 867, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 598, de 17 de novembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças para o ano de 2022 (PCEF/22).....43

PORTARIA – EME/C Ex Nº 868, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).....44

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Exclui dispositivos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro – CAEB (EB40-C-30.403), 1ª Edição, 2020.....47

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 140, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro – CAEB (EB40-C-30.403), 1ª Edição, 2020.....48

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405), 2ª Edição, 2022.....49

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários.....50

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários.....50

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – DFPC/COLOG Nº 026, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Revogação da ITA nº 01/2011-DFPC, que trata dos processos de nacionalização de PCE.....51

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 055, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece os valores financeiros mínimos para os contratos de Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR) e Arrendamento com contrapartida não financeira, no âmbito do Comando do Exército.....52

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 201, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.351 Batalhão de Saúde, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....53

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 212, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.218 Operações Aeromóveis, 2ª Edição, 2022, e dá outras providências.....53

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 213, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.313 Esquadrão de Cavalaria Paraquedista, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....54

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 214, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.315 Batalhão de Guerra Eletrônica, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....54

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Caderno de Instrução Companhia de Fuzileiros Mecanizada (EB70-CI-11.471), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.....54

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Adestramento Básico do Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (EB70-PP-11.231), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.....55

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Material Bélico (EB70-PP-11.409), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....55

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras para a Avaliação e Progressão Funcional dos Docentes Civis Integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal no Âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-IR-07.011), 1ª Edição, 2022.....56

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.692, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria sem efeito.....57

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.757, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição.....57

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.785, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição.....57

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 938, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Apostilamento.....58

PORTARIA – C Ex Nº 1.015, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia.....58

PORTARIA – C Ex Nº 1.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designação para curso no exterior.....59

PORTARIA – C Ex Nº 1.108, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....59

PORTARIA – C Ex Nº 1.114, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....59

PORTARIA – C Ex Nº 1.117, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

PORTARIA – C Ex Nº 1.118, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

PORTARIA – C Ex Nº 1.119, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....61

PORTARIA – C Ex Nº 1.120, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....61

PORTARIA – C Ex Nº 1.121, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....62

PORTARIA – C Ex Nº 1.123, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....62

PORTARIA – C Ex Nº 1.124, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

PORTARIA – C Ex Nº 1.125, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

PORTARIA – C Ex Nº 1.126, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

PORTARIA – C Ex Nº 1.128, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

<u>PORTARIA – C Ex Nº 1.129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA – C Ex Nº 1.131, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Designação para curso no exterior.....	65
<u>PORTARIA – C Ex Nº 1.132, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA – C Ex Nº 1.133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Designação para curso no exterior.....	66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA – DGP/C Ex Nº 113, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Mobilização.....	67
<u>PORTARIA – DGP/C Ex Nº 116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Nomeação de Chefe de Seção FuSEx de Organização Militar.....	67

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

<u>PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 047, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	68

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 325, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	68
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 326, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	69
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	70
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	70
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	71
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	72
<u>NOTA – SGEx/C Ex Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	72

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.449, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M-108 e onze Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, autorizado a doar 10 (dez) Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP) M-108 e 11 (onze) Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (VBTP) EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.

Art. 2º As viaturas serão doadas em seu estado atual de conservação, e as despesas serão custeadas por dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Defesa, à conta do Comando do Exército.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei publicada no DOU nº 177, de 14 SET 22 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA GSI/PR Nº 111, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece correlações entre postos militares e as Gratificações de Exercícios de Cargos em Confiança e entre as graduações militares e as Gratificações de Representação da Presidência da República, ocupadas por militares no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a correlação entre os postos militares e as Gratificações de Exercícios de Cargos em Confiança devida aos servidores militares vinculados ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, na forma do Anexo I.

Art. 2º Fica estabelecida a correlação entre as graduações militares e as Gratificações de Representação da Presidência da República, no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, na forma do Anexo II.

Art. 3º Na designação de militares, se observará o nível hierárquico dentro da unidade a que estiver vinculada a gratificação.

Art. 4º Em uma mesma lotação, no caso de não haver gratificação disponível e não ser possível obedecer as correlações estabelecidas nesta Portaria:

I - poderão ser designados militares de postos diferentes para ocupar gratificações idênticas dentro do grupo RMP, desde que autorizado pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;

II - poderão ser designados militares de graduações diferentes para ocupar gratificações idênticas dentro do grupo RMA, desde que autorizado pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;

III - poderão ser designados militares de postos iguais para ocupar gratificações distintas dentro do grupo RMP, desde que autorizado pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional; e

IV - poderão ser designados militares de graduações iguais para ocupar gratificações distintas dentro do grupo RMA, desde que autorizado pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Parágrafo único. No caso de militar ocupante de gratificação do grupo RMA ser promovido a oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) das Forças Armadas ou Forças Auxiliares e não haver gratificação compatível do grupo RMP disponível, ele permanecerá temporariamente ocupando a última gratificação para qual foi designado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 113, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CORRELAÇÃO ENTRE OS POSTOS MILITARES E AS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIOS DE CARGOS EM CONFIANÇA DEVIDA AOS SERVIDORES MILITARES VINCULADOS AO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NO ÂMBITO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

POSTO	GRUPOS (RMP)
Capitão de Mar e Guerra e Coronel	0001 (A) ou 0002 (B)
Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	0002 (B) ou 0003 (C)
Capitão de Corveta, Major, Capitão-Tenente e Capitão	0003 (C) ou 0004 (D)
Capitão-Tenente, Capitão e Tenente	0004 (D) ou 0005 (E)

ANEXO II
CORRELAÇÃO ENTRE AS GRADUAÇÕES MILITARES E AS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NO ÂMBITO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

GRADUAÇÃO	GRUPOS (RMA)	NÍVEL
Suboficial, Subtenente e 1º Sargento	Supervisor	V ou IV
1º Sargento e 2º Sargento	Assistente ou Secretário	IV ou III
2º Sargento e 3º Sargento	Especialista	III ou II
Cabo e Soldado	Auxiliar	II ou I

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 13 SET 22 – Seção 1)

PORTARIA SCS/GSI/PR Nº 112, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aprovação do Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e na Lei nº 12.731, de 21 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear, na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Plano disposto no **caput**, analisado e aprovado pela Comissão de Coordenação da Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, tem por objetivo apresentar orientações voltadas às ações de preparação, resposta, recuperação, remediação e de encerramento a serem adotadas no âmbito do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro ante uma situação de emergência nuclear, observadas em instalações nucleares, com intuito de proteger o meio ambiente e a saúde do público, bem como a dos trabalhadores das instalações nucleares e respondedores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 177, de 16 SET 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-scs/gsi/pr-n-112-de-13-de-setembro-de-2022-430023738>.

DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº 00180.000448/2022-76

ASSUNTO: afastamento do País

Tenente-Coronel (EB) JOSÉ CARLOS COMEL JÚNIOR

Processo nº 00180.000448/2022-76. Afastamento do País, com ônus para a Presidência da República, incluído o trânsito, do Tenente-Coronel (EB) JOSÉ CARLOS COMEL JÚNIOR, Assessor Militar do Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Grupo 0002, Letra B), no período de 5 a 12 de novembro de 2022, para participar do Curso Introdução à Segurança da Informação Classificada e Segurança Industrial, no Gabinete Nacional de Segurança (GNS), a ser realizado na cidade de Lisboa, República Portuguesa. Autorizo. AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA – Ministro.

(Despacho publicado no DOU nº 177, de 14 SET 22 – Seção 2)

DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº 00180.000448/2022-76

ASSUNTO: afastamento do País

Capitão (EB) LEONARDO NICOLA VELOSO

Processo nº 00180.000448/2022-76. Afastamento do País, com ônus para a Presidência da República, incluído o trânsito, do Capitão (EB) LEONARDO NICOLA VELOSO, Assessor Técnico Militar do Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Grupo 0003, Letra C), no período de 5 a 12 de novembro de 2022, para participar do Curso Introdução à Segurança da Informação Classificada e Segurança Industrial, no Gabinete Nacional de Segurança (GNS), a ser realizado na cidade de Lisboa, República Portuguesa. Autorizo. AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA – Ministro.

(Despacho publicado no DOU nº 177, de 14 SET 22 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.737, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os Apêndices 4 e 5 do Anexo à Portaria GM-MD nº 5.089, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso XVIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64536.017322/2022-46, resolve:

Art. 1º Alterar os Apêndices 4 e 5 do Anexo à Portaria GM-MD nº 5.089, de 10 de dezembro de 2021, que passam a vigorar na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 173, de 12 SET 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.737-de-8-de-setembro-de-2022-428646684>.

PORTARIA GM-MD Nº 4.829, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria GM-MD nº 3.645, de 1º de setembro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 4.263, de 10 de junho de 2002, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000913/2022-95, resolve:

Art. 1º A Portaria GM-MD nº 3.645, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, do Presidente do Superior Tribunal Militar, dos Comandantes das Forças Armadas, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, do Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, dos titulares das Secretarias do Ministério da Defesa, do Chefe de Operações Conjuntas, do Chefe de Assuntos Estratégicos, do Chefe de Logística e Mobilização, e do Chefe de Educação e Cultura implica a automática e correspondente admissão ou promoção, sem ocupação de vaga, ao grau de Grã-Cruz no Quadro Ordinário.

....." (NR)

"Art. 16.

I -

.....

j) Chefe de Educação e Cultura;

....." (NR)

"Art. 17.

.....

VI - Comandante da Aeronáutica; e

VII - Presidente do Superior Tribunal Militar." (NR)

"Art. 21.

.....

VI - Comandante do Exército; e

VII - Comandante da Aeronáutica.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 177, de 16 SET 22 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 4.834, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz Ministerial para o estabelecimento de destacamentos de segurança de representações diplomáticas brasileiras no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60250.000063/2022-60, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Diretriz Ministerial para o estabelecimento de destacamentos de segurança de representações diplomáticas brasileiras no exterior, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.684/MD, de 4 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 148, Seção 1, página 170, de 5 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 176, de 15 SET 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.834-de-13-de-setembro-de-2022-429348176>.

PORTARIA GM-MD Nº 4.859, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Defesa – ESD para o ano de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.806, de 23 de setembro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60631.004394/2022-94, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Defesa – ESD para o ano de 2023.

.....

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 177, de 16 SET 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.859-de-15-de-setembro-de-2022-430017340>.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.153, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de representantes do Poder Público Federal para compor o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto no art. 8º, do Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Designar representantes do Poder Público Federal para compor o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó, em conformidade com os dispositivos a seguir:

.....

VII - Ministério da Defesa:

a) titular: CMG RM1 VILMAR JOSÉ FORTUNA; e

b) suplente: Coronel (EB) R/1 MARCELO DA SILVA PINTO;

.....

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 465, de 4 de março de 2020, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 4 de março de 2020;

II - Portaria nº 903, de 2 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2020;

III - Portaria nº 2.026, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2020;

IV - Portaria nº 2.564, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2020;

V - Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2021;

VI - Portaria nº 630, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2021;

VII - Portaria nº 2.502, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2021;

VIII - Portaria nº 3.299, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2021;

IX - Portaria nº 3.839, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2021;

X - Portaria nº 121, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2022;

XI - Portaria nº 898, de 4 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2022; e

XII - Portaria nº 2.124, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 175, de 14 SET 22 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.153-de-13-de-setembro-de-2022-429002541>.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.809, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Portaria – C Ex nº 1.434, de 11 de setembro de 2019, que aprova a Diretriz para as Comemorações do Centenário de Criação do Serviço de Intendência do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que prevê o art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.434, de 11 de setembro de 2019, que aprova a Diretriz para as Comemorações do Centenário de Criação do Serviço de Intendência do Exército Brasileiro, em razão de os seus efeitos terem se exaurido no tempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.826, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, o art. 1º, § 1º da Portaria SPU/ME nº 14.094, de 30 de novembro de 2021, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) prevê diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, entre elas a necessidade de aquisição e de construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros) de interesse do Exército Brasileiro nas diversas unidades da federação;

b. a consecução dessas gestões poderá disponibilizar bens imóveis ou frações sob a sua jurisdição que não mais atendam às necessidades precípua, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o imóvel, identificado como MS 09-0066, objeto de permuta, poderá ser alienado por não mais atender às necessidades de utilização pelo Comando do Exército, objetivando a aquisição de aquartelamento, próprios nacionais residenciais (PNR) e outras obras de interesse da Força Terrestre, havendo dessa forma, compensação, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército, cadastrado como MS 09-0066, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 680, Campo Grande-MS, de Registro Imobiliário Patrimonial Geral 905100186.500-9 e de utilização 905100037.500-8, matriculado em 7 de julho de 2000, sob nº 194.423, Ficha 1, Livro nº 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Grande-MS, afetado ao Comando do Exército, conforme termo de entrega lavrado em 23 de julho de 1975, às fls 151/152, do Livro nº 3, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso do Sul (SPU/MS), sob a gestão do Comandante do 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E), mediante permuta por edificações a construir, com quaisquer interessados, sujeitando-se ao procedimento licitatório previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As edificações a construir deverão seguir o padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM) a serem definidas e aprovadas de acordo com Parecer Técnico vinculado à proposta do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) correspondente, compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, as especificações técnicas, o orçamento e constituir-se-ão de:

I - 1 (um) bloco de apartamentos com 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais (UH), conforme Projeto Arquitetônico de Referência nº 2017RF006 – PNR Edifício, compreendendo toda a infraestrutura, inclusive o cercamento e as edificações de apoio e de urbanização, a ser construído no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0296, situado na guarnição de Campo Grande-MS;

II - 2 (dois) blocos de apartamentos com 24 (vinte e quatro) UH, cada, conforme Projeto Arquitetônico de Referência nº 2017RF006 – PNR Edifício, compreendendo toda a infraestrutura, inclusive o cercamento e as edificações de apoio e de urbanização, a ser construído no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0044, situado na guarnição de Campo Grande-MS;

III - 11 (onze) PNR Tipo Casa, conforme Projeto Arquitetônico de Referência nº 2017RF005 – PNR Casa – Praça, a serem construídos no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0044, situado na guarnição de Campo Grande-MS; e

IV - 1 (um) pavilhão alojamento, 1 (uma) dependência destinada à prisão, 1 (uma) reserva de armamento, 1 (um) canil, 1 (uma) garagem de viatura, 1 (um) pavilhão garagem e 1 (um) pátio de manobra, todos para o 9º Batalhão de Polícia do Exército.

Art. 3º A DOM disponibilize ao Comando do 3º Gpt E os projetos arquitetônicos aprovados correspondentes às edificações a serem construídas, a fim de integrarem o edital de concorrência e o contrato.

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das edificações a ser construídas, o Comandante do 3º Gpt E deverá nomear um oficial do Quadro de Engenheiros Militares, de Fortificação e Construção ou um oficial técnico temporário (Arquiteto ou Engenheiro Civil), a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como um oficial de mesma qualificação para responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato.

Art. 5º Subdelegar a competência conferida pelo art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 14.094, de 30 de novembro de 2021, ao Comandante do 3º Gpt E para instaurar o processo de alienação e os procedimentos licitatórios do imóvel identificado no art. 1º, bem como representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e aditivos.

Art. 6º O Comandante do 3º Gpt E deverá, após a adjudicação do bem alienado ao licitante vencedor, adotar as seguintes providências:

I - disponibilizar a minuta do contrato de promessa ou de permuta à SPU/MS, a fim de transformá-la em contrato, conforme modelo por ela adotado, bem como a aposição do número do livro e folhas e a restituição ao Comando do 3º Gpt E, a fim de subscrição das partes contratantes;

II - promover, após recepcionado o contrato daquela Superintendência, as subscrições das partes contratantes e em ato contínuo, encaminhar àquela Superintendência, o primeiro traslado para fins de exclusão do domínio da União e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet); e

III - disponibilizar o segundo e o terceiro traslado do contrato ao segundo permutante e à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), respectivamente, devendo permanecer com cópia do primeiro traslado a fim de acompanhamento e controle.

Art. 7º Fica designado o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) como Órgão de Direção Setorial Supervisor, devendo adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e controle por intermédio da DOM.

Art. 8º A DPIMA, após a recepção do terceiro traslado, acompanhe a transferência de domínio dos bens alienados ao adquirente e disponibilize cópia à DOM, a fim de acompanhamento e controle das obras a construir.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo neste período, os bens imóveis devem ser excluídos do Plano de Alienação de Bens Imóveis visando à nova reestruturação imobiliária de interesse do Comando do Exército Brasileiro.

Art. 10. Fica revogada a Portaria – C Ex nº 258, de 29 de abril de 2005.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.831, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Defesa, Indústria e Academia (EB10-D-80.015).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército e considerando que a implantação do Sistema Defesa, Indústria e Academia do Exército está consolidada, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Organizadora do Sistema Defesa, Indústria e Academia (SisDIA).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a consecução desta Diretriz.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de outubro de 2022.

DIRETRIZ ORGANIZADORA DO SISTEMA DEFESA, INDÚSTRIA E ACADEMIA

1. FINALIDADE

Estabelecer as premissas, a concepção geral, as orientações estratégicas e as atribuições para o funcionamento do Sistema de Defesa, Indústria e Academia (SisDIA), com foco no fomento à mentalidade de inovação e na sua efetividade para a melhoria dos processos e dos resultados obtidos.

2. OBJETIVO

Orientar o planejamento e a execução das atividades do SisDIA.

3. PREMISSAS

a. A presente Diretriz decorre da recriação do SisDIA e da aprovação da correspondente Diretriz de Implantação (EB10-D-01.001), conforme a Portaria – C Ex nº 893, de 19 de junho de 2019.

b. Desde os tempos do Brasil-Colônia, o Exército vem oferecendo substancial e reconhecida contribuição ao desenvolvimento nacional.

c. O Brasil conta com uma ampla e sofisticada base tecnológica e industrial, além de centros universitários e instituições de ciência e tecnologia de excelência. A tradição do Exército em contribuir com o desenvolvimento nacional não pode prescindir da interação com tal estrutura industrial e acadêmica. Isso vale, também, para as demandas próprias do processo de transformação da Força. Eis, portanto, o contexto que justifica o impulsionamento de uma efetiva política de portas abertas, como um dos meios para viabilizar o estabelecimento de parcerias sólidas e sustentáveis nas áreas científica, tecnológica e fabril.

d. O Processo de Transformação do Exército, em particular, tem demandado, de modo crescente e permanente, a adoção de medidas que criem, estimulem e potencializem as capacidades tecnológicas e produtivas nacionais.

e. Nesse sentido, em face dos impactos da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação (PD&I) na obtenção de capacidades tecnológicas e produtivas, no ciclo de vida dos materiais e sistemas de emprego militar e na geração de capacidades operacionais para a Força Terrestre, o Comando do Exército decidiu criar e implantar o SisDIA, fundamentado no consagrado modelo da trílice hélice.

f. O SisDIA deve ser entendido como um arranjo estratégico, sinérgico, em que são preliminarmente discutidos os interesses e as necessidades do Exército que possam ser atendidos pela formalização de parcerias com os atores da tríplice hélice, quais sejam: os órgãos de Governo (regulação e fomento), a Indústria (setor produtivo) e a Academia (ciência, tecnologia, ensino, pesquisa e extensão).

g. O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) é o Órgão de Direção Setorial do Exército incumbido de planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades científicas, tecnológicas e de inovação, além de incentivar a indústria nacional, apoiando o desenvolvimento e a produção de sistemas, produtos, tecnologias e serviços de defesa, muitos dos quais com emprego dual. Mercê dessa relevante missão, a coordenação-geral do SisDIA foi atribuída ao DCT.

4. CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA

a. O SisDIA é vinculado diretamente ao Comando do Exército e sua estruturação e funcionamento estão sob a responsabilidade do DCT.

b. O SisDIA tem a seguinte estrutura:

1) Coordenação-Geral: exercida pelo Chefe do DCT;

2) Secretaria-Executiva: chefiada pelo Vice-Chefe do DCT e integrada pelo Escritório Central;

3) Escritório Central: sediado nas instalações do próprio DCT e composto por força de trabalho baseada em militares prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC) designados pelo Coordenador-Geral;

4) Escritórios de Ligação:

a) subordinados e vinculados administrativamente ao DCT;

b) sediados nos comandos militares de área (C Mil A), preferencialmente nas respectivas sedes;

c) vinculados aos C Mil A, para fins de normas e diretrizes locais e imprescindível coordenação das atividades desenvolvidas na área; e

d) lotados, preferencialmente, com militares inativos, na condição de PTTC, indicados e contratados pelo DCT, em coordenação com o C Mil A; e

5) Oficiais de Ligação: desdobrados nas guarnições onde forem necessários, mediante coordenação do DCT com o Órgão de Direção Geral (ODG), o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e/ou órgãos de direção setorial (ODS) e os C Mil A, podendo ser militares inativos, na condição de PTTC, ou militares da ativa designados para o encargo.

5. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

a. As atividades planejadas, prospectadas, entabuladas e desenvolvidas pelo SisDIA devem estar rigorosamente alinhadas ao Planejamento Estratégico e à Política de Comunicação Estratégica do Exército.

b. Os eventos encetados pelo SisDIA requerem, preliminarmente, ligações, coordenações e anuência prévia do C Mil A (e/ou Grande Comando, Grande Unidade ou Comando de Guarnição, conforme o caso) que abrigue em sua área de responsabilidade quaisquer dos vetores da tríplice hélice mobilizados.

c. Quando um determinado evento do SisDIA envolver as áreas de atuação do ODG, do ODOp e/ou dos ODS, caberá ao DCT realizar as gestões, as ligações e as coordenações necessárias, buscando, igualmente, a anuência prévia do órgão envolvido.

d. O eventual aproveitamento de oportunidades prospectadas pelo SisDIA será formalizado em instrumentos de parceria, celebrados entre o Exército – por intermédio do órgão ou organização militar (OM) competente – e o parceiro selecionado, ou entre terceiros, componentes da tríplice hélice.

e. As estruturas não pertencentes ao DCT (ODG, ODOp, ODS e C Mil A) integrarão o SisDIA, formando, juntamente com os atores da tríplice hélice, a Rede de Colaboradores do Sistema.

f. As iniciativas e os esforços a serem empreendidos pelo SisDIA pressupõem 3 (três) esferas de atuação:

- 1) Nacional, com foco no nível governamental federal e na Alta Administração do Exército;
- 2) Regional, com foco no nível governamental estadual e nos C Mil A e regiões militares; e
- 3) Local, com foco no nível governamental municipal e no âmbito das guarnições militares.

g. A Rede de Colaboradores do SisDIA poderá atuar em qualquer uma das 3 (três) esferas mencionadas, exigindo-se, como já descrito, coordenações prévias com o ODG, o ODOp, os ODS e/ou os C Mil A envolvidos com o objeto da prospecção.

h. A Rede de Colaboradores do SisDIA tem, essencialmente, um papel de facilitador de contatos e de interlocuções, realizados ou recebidos, quaisquer que sejam a esfera de atuação e o ator da tríplice hélice envolvido.

i. O Plano de Obtenção de Capacidades Materiais – PCM, como anexo do Plano Estratégico do Exército, consubstancia áreas de interesse (sistemas, materiais, tecnologias e serviços) que podem demandar de PD&I. Portanto, é um instrumento fundamental para o delineamento das iniciativas e dos esforços a serem empreendidos pelo SisDIA, especialmente na prospecção de oportunidades e na construção de indicadores.

j. O Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx) deve responder com presteza às oportunidades de parceria apresentadas pelo SisDIA, de forma a evitar o acúmulo de temas sem respostas, a fragilização dos laços de confiabilidade estabelecidos com instituições públicas/privadas e o comprometimento de interesses da Força.

6. ATRIBUIÇÕES

a. DCT:

- 1) exercer a coordenação-geral e a governança do SisDIA;
- 2) estruturar o SisDIA, organizando a Secretaria-Executiva, o Escritório Central e os Escritórios de Ligação;
- 3) estruturar e coordenar a Rede de Colaboradores do SisDIA, solicitando ao ODG, ao ODOp, aos demais ODS e aos C Mil A a indicação dos respectivos oficiais de ligação (O Lig), titular e suplente;
- 4) mobilizar, orientar e apoiar a Rede de Colaboradores, difundindo uma mentalidade de busca ativa de atores e de parceiros que possam colaborar com o Exército em demandas diversas atinentes a fomento, regulação, ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e processos produtivos, especialmente aqueles relacionados a sistemas e materiais de emprego militar e dual;
- 5) direcionar ao ODG, ao ODOp, aos demais ODS e aos C Mil A, conforme as respectivas áreas de competência, as oportunidades prospectadas e mapeadas pelo sistema junto aos atores da tríplice hélice, para conhecimento, apreciação e manifestação de interesse;
- 6) assegurar que os Escritórios de Ligação coordenem previamente suas iniciativas e eventos com o C Mil A correspondente, dele obtendo anuência prévia; e
- 7) assegurar que os Escritórios de Ligação mantenham contato regular com os comandos locais, a fim de difundirem a sua missão e/ou apoiarem eventuais demandas das suas OM, dentro do seu escopo de competências.

b. ODG, ODOp, demais ODS e C Mil A:

- 1) colaborar com o DCT no levantamento de aspectos doutrinários para a concepção e evolução do Sistema;
- 2) indicar ao DCT, formalmente, o O Lig (titular e suplente), na condição de integrante da Rede de Colaboradores do Sistema;
- 3) apresentar necessidades específicas de PD&I ao SisDIA, por intermédio do DCT, a quem caberá dar sequência aos processos de planejamento e execução das atividades de prospecção e de abordagem dos entes da tríplice hélice envolvidos com as demandas apresentadas;
- 4) participar das atividades e das discussões promovidas pelo SisDIA, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios eventualmente solicitados;
- 5) apreciar relatórios e informações produzidos e/ou referendados pelo SisDIA, apresentando parecer quanto à possibilidade de aproveitamento das oportunidades prospectadas; e
- 6) assegurar que as atividades de relacionamento institucional com os atores da tríplice hélice possam ser realizadas por qualquer OM, contando com o apoio técnico e a orientação do DCT, por intermédio da Rede de Colaboradores.

c. C Mil A:

- 1) exercer o devido controle sobre as atividades e ações realizadas pelos integrantes do SisDIA em sua área de responsabilidade; e
- 2) apoiar a instalação, a organização, a composição e o funcionamento dos Escritórios de Ligação.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O ODG, o ODOp, os ODS e os C Mil A deverão compatibilizar e harmonizar as ações do SisDIA à Diretriz Geral de Comunicação Estratégica (EB10-D-01.018) e à correspondente Diretriz Anual de Comunicação Estratégica (EB20-D-02.017).
- b. Os dispositivos destas Diretrizes poderão ser detalhados por ato normativo, a cargo do Chefe do DCT.
- c. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comandante do Exército, consultados o Estado-Maior do Exército e o DCT.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 604, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº 64282.007011/2022-06/GAB CMT EX

ASSUNTO: ratificação da incorporação de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército, localizado à Rua Piraíba, s/nº, Vila Jundiá, no município de Rorainópolis-RR

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a ratificação da incorporação de bem imóvel da União, registrado sob a Matrícula nº 3.857, de 21 de outubro de 2020, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Rorainópolis-RR, cadastrado sob Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) do Imóvel nº 0036 0043.500-8 e

RIP de Utilização nº 0036 00044.500-3, afetado ao Comando do Exército/Comando do 2º Gpt E, mediante Termo de Entrega lavrado em 20 de abril de 2022, registrado no Livro nº 01/2008, Folhas 247/250, da SPU/RR, com área de 30.201,86 m² (trinta mil, duzentos e um metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e benfeitorias com área de 415,54 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizado à Rua Piraíba, s/nº, Vila Jundiá, no município de Rorainópolis-RR, mediante transferência de administração, da Superintendência do Patrimônio da União no estado de Roraima (SPU/RR) para o Comando do Exército, com a finalidade de promover a regularização da Base de Apoio Logístico, já efetivamente utilizada pelo Comando do Exército há cerca de 35 (trinta e cinco) anos, em apoio às operações militares, conforme Processo SEI/SPU/RR nº 19739.111047/2021-34, instruído a partir da implantação da consulta prévia no Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União (SISREI).

2. Considerando o real interesse do Comando do 2º Gpt E na aplicação do referido bem imóvel; a subsistir interesse do Comando do Exército em mantê-lo sob sua administração para utilizá-lo em Serviço Federal, conforme contido no art. 76, inciso II, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; os pareceres favoráveis do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do Comando do 2º Gpt E; e o contido no art. 12, das Instruções Gerais sobre Incorporação de Bens Imóveis da União ao Acervo Imobiliário sob Administração do Comando do Exército (EB 10-IG-04.002), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 637, de 8 de maio de 2019, dou o seguinte

DESPACHO

a. **RATIFICO** a incorporação do bem imóvel citado no item 1, deste Despacho, afetado ao Comando do Exército, por intermédio do Processo SEI/SPU/RR nº 19739.111047/2021-34 e autorizo integrá-lo ao acervo imobiliário do Comando do Exército, sob a gestão do Comando do 2º Gpt E, da forma prevista para cumprimento da finalidade estabelecida.

b. Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Comando do 2º Gpt E a fim de seu cumprimento.

c. O Estado-Maior do Exército, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 858, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 496, de 24 de agosto de 2021, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, e considerando o que consta nos autos 64535.042396/2022-21, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 496, de 24 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCE-EB/2022)

(...)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CMSE	...	De: Operações de Garantia da Lei e da Ordem Para: Operações Urbanas

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 859, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 770, de 9 de junho de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, e considerando o que consta nos autos 64535.042394/2022-31, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 770, de 9 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCE-EB/2022)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...
CMS	...	Operação de VB GUARANI – 1ª Fase EAD	9	12		
	...	Operação de VB GUARANI – 2ª Fase Pres	9 (b)	12 (b)	-	-
...	-	-

Legenda:

- (...)
- (b) concludentes da 1ª Fase EAD com aproveitamento.
- (...)

....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 860, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 821, de 8 de agosto de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, e considerando o que consta nos autos 64535.043395/2022-01, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 821, de 8 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCE-EB/2022)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	
CML	...	Mestre de Salto	3º Turno	30	31 (I)	...
...	

Legenda:

- (...)
- (I) vaga acrescida destinada exclusivamente para militar da guarnição do Rio de Janeiro-RJ.
- (...)

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
...	
CML	...	Mestre de Salto	3º Turno	30	31 (n)
...	

Legenda:

(...)

(n) vaga acrescida destinada exclusivamente para militar da guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

(..)

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 861, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 762, de 6 de junho de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, e considerando o que consta nos autos 64535.043974/2022-46, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 762, de 6 de junho de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2023 (PCE-EB/2023)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

3) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Vagas destinadas ao CAEM/2023:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
...
CCEM Med
PS/CAEM/2022	4	6

b) Vagas para compor CAEM/2024 e 2025, para fins de planejamento:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
...
CDEM/2024	PS/CAEM/2022	4	6
...

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 862, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas (EB20-D-08.053).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.016871/2021-22, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas (VBC OAP 155 mm SR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ANEXO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO VIATURA BLINDADA DE COMBATE OBUSEIRO AUTOPROPULSADO 155 mm SOBRE RODAS (EB20-D-08.053)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas (Pjt VBC OAP 155 mm SR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).
- c. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).
- d. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT) – (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

- e. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023), integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.
- f. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.
- g. Portaria nº 467 – EME, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 07/2016, O Sistema de Artilharia de Campanha.
- h. Portaria nº 514 – EME, de 11 de dezembro de 2017, que aprova a Diretriz de Iniciação do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC) e define responsabilidades pela constituição da equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade (EV) do Subprograma (EB20-D-08.008).
- i. Portaria nº 156 – EME, de 4 de junho de 2019, que aprova a Diretriz de Implantação do SPrg SAC (EB20-D-08.030).
- j. Portaria nº 225 – EME, de 26 de julho de 2019, que aprova a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010), 1ª Edição, 2019.
- k. Portaria nº 292 – EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.
- l. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.
- m. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).
- n. Portaria nº 097 – EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).
- o. Portaria – EME/C Ex nº 427, de 29 de junho de 2021, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto VBC OAP 155 mm SR e cria a Equipe para a realização do EV para o Projeto (EB20-D-04.005).
- p. Portaria – EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020–2023.
- q. Portaria – EME/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052).
- r. Portaria – EME/C Ex nº 685, de 4 de abril de 2022, que aprova os Requisitos Operacionais (RO) da VBC OAP 155 mm SR do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.021), 2ª Edição, 2022.
- s. Portaria – EME/C Ex nº 686, de 4 de abril de 2022, que aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) da Viatura Blindada de Combate Obus Autopropulsado Sobre Rodas de 155 mm do Subsistema Linha de Fogo do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.010), 2ª Edição, 2022.
- t. Portaria – EME/C Ex nº 704, de 18 de abril de 2022, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).
- u. Diretriz do Comandante do Exército 2021–2022.
- v. Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 002/2015 (CONDOP nº 02/2015) – Sistema de Artilharia de Campanha para as Brigadas de Infantaria Mecanizadas e para as Brigadas de Cavalaria Mecanizadas.

w. Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 006/2021 (CONDOP nº 006/2021) – Subsistema Linha de Fogo do SAC.

x. Mapa de Tecnologias da VBC OAP 155 mm SR, de 30 de dezembro de 2021, produzido pela Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

y. Projeto Conceitual nº 01-2022/SBVM – VBC OAP 155 mm SR, de 7 de janeiro de 2022, produzido pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

z. Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) nº 04/21, de 18 de novembro de 2021, produzido pela Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM).

aa. Orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão do TCU – TC 036.315/2018-4, de 21 de agosto de 2019.

ab. Ata da 1ª Reunião Decisória (RD), de 25 de abril de 2022, que tratou da decisão sobre a obtenção da VBC OAP 155 mm SR.

ac. Estudo de Viabilidade do Projeto VBC OAP 155 mm SR, de 6 de outubro de 2021.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do Pjt VBC OAP 155 mm SR, integrante do Prg EE F Bld.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O 1º Seminário de Doutrina de Emprego da Cavalaria, ocorrido em 1997, indicou a necessidade de iniciar-se o desenvolvimento de uma Nova Família de Blindados sobre Rodas (NFBR).

2) O então Projeto GUARANI teve sua origem em setembro de 1998 quando da aprovação das Condicionantes Operacionais e Doutrinárias (CONDOP) que originaram a NFBR. A versão mais recente das CONDOP foi aprovada em 2019 (CONDOP nº 23/19), por meio da Portaria do Comando de Operações Terrestres (COTER)/C Ex nº 211, de 18 de novembro de 2019.

3) A NFBR é composta por uma subfamília de viaturas médias e uma subfamília de viaturas leves, contando com diferentes sistemas que são integrados às respectivas plataformas, destacando-se o Sistema de Comando e Controle e o Sistema de Armas.

4) A 1ª RD da NFBR, ocorrida em 2006, decidiu, entre outros aspectos, por dar continuidade ao Projeto referente à Subfamília Média da NFBR no qual está incluso o Projeto VBC OAP 155 mm SR. Conforme decisão constante da Ata dessa 1ª RD da NFBR, a obtenção da Subfamília Média da NFBR era Projeto de desenvolvimento prioritário para o Exército Brasileiro (EB).

5) A adoção recente das VBC OAP M109 A5+ BR para os Grupos de Artilharia de Campanha (GAC) das Brigadas Blindadas, com alcance de até 20 km, impossibilitou o cumprimento das ações típicas das Artilharias Divisionárias (AD), como a de aprofundar os fogos dos grupos orgânicos das brigadas. Isso decorre da menor capacidade de alcance dos obuseiros que atualmente mobiliam os GAC das AD.

6) A obtenção da VBC OAP 155 mm SR procura atender, entre outros aspectos, a necessidade de aumentar o poder de fogo das AD, atuando além dos fogos orgânicos das brigadas, entre 20 e 40 km, faixa do terreno não contemplada pelos obuseiros existentes atualmente na Artilharia de Campanha.

7) O Projeto VBC OAP 155 mm SR observa as diretrizes da END que objetiva dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres e organizar as Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença, atualizando a Artilharia de Campanha com os meios que proporcionem as capacidades necessárias ao cenário atual do País no contexto continental.

8) A implantação deste Projeto possui alinhamento estratégico, conforme se observa a seguir:

OEE	Estratégia	Ação Estratégica	Atividade imposta
OEE 1 – CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL	1.1 Ampliação da Capacidade Operacional.	1.1.5 Rearticular e reestruturar a Artilharia de Campanha.	1.1.5.8 Obter e/ou modernizar SMEM para o Projeto Artilharia de Campanha (AP e AR) (2020–2023).
	1.2 Ampliação da mobilidade e elasticidade da Força.	1.2.3 Reestruturar as Forças Blindadas.	1.2.3.2 Obter e/ou modernizar as forças blindadas, inclusive os RCB (aquisição/desenvolvimento de SMEM) (2020–2023).
		1.2.4 Mecanizar a Força Terrestre.	1.2.4.1 Obter as plataformas que compõem a Nova Família de Blindados sobre Rodas (NFBR) (2020–2023).
			1.2.4.4 Obter e/ou modernizar as forças mecanizadas (aquisição/desenvolvimento de SMEM).

9) O Pjt VBC OAP 155 mm SR está inserido no Prg EE F Bld, de acordo com o que prevê a Portaria – EME/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052).

b. Objetivos do Projeto

1) Obter, por aquisição, até 36 (trinta e seis) VBC OAP 155 mm SR, a fim de mobiliar 3 (três) Grupos de Artilharia de Campanha a 12 (doze) peças.

2) Obter, em parceria com a Base Industrial de Defesa (BID), os componentes do sistema não disponíveis para aquisição, bem como aqueles que estejam em fase de desenvolvimento, gerenciado pelo Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

3) Planejar e gerenciar, em coordenação com os órgãos responsáveis, a implantação de planos de compensação comercial, tecnológica e industrial, nas aquisições no mercado internacional, prevendo, nos contratos, cláusulas que valorizem a nacionalização de produtos e/ou serviços.

4) Contribuir para a ampliação da capacidade e efetividade de apoio de fogo da Artilharia de Campanha do EB pelo reequipamento de 3 (três) Grupos das Artilharias Divisionárias (AD) ou das Brigadas Mecanizadas do EB, permitindo o engajamento de alvos de forma rápida, eficaz e sistêmica a distâncias de até 40 (quarenta) quilômetros (km).

5) Contribuir para a integração, desde o início dos trabalhos, do Sistema Digitalizado de Artilharia de Campanha (SISDAC) ao novo SMEM, a fim de proporcionar integração digital entre a VBC OAP 155 mm SR e os demais subsistemas de Artilharia, notadamente Linha de Fogo, Busca de Alvos, Observação, Topografia, Direção de Tiro e Coordenação de Fogos, Logística, Meteorologia e Comando e Controle.

6) Contribuir com o planejamento e a obtenção dos meios de simulação necessários à capacitação e adestramento do pessoal no uso da VBC OAP 155 mm SR.

7) Contribuir com o aprimoramento da doutrina de emprego da Artilharia de Campanha tendo como referência as mudanças que o novo SMEM produzirá.

8) Contribuir com o planejamento do Pacote Logístico Contratual (PLC) necessário à VBC OAP 155 mm SR e seus sistemas, em coordenação com os órgãos responsáveis.

9) Contribuir com o planejamento da logística relacionadas à VBC OAP 155 mm SR e seus sistemas, em coordenação com os órgãos responsáveis.

10) Contribuir com o planejamento da capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos relacionados à VBC OAP 155 mm SR, em coordenação com os órgãos responsáveis.

11) Contribuir com o planejamento da adequação da infraestrutura física das organizações militares (OM) relacionadas à VBC OAP 155 mm SR, em coordenação com os órgãos responsáveis.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto VBC OAP 155 mm SR tem alta prioridade, estando entre os projetos integrantes do Prg EE F Bld, previsto no planejamento da Nova Família de Blindados sobre Rodas estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) e constante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEX).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Tipo de ações esperadas do Projeto

a) As ações do Projeto VBC OAP 155 mm SR devem buscar o emprego racional dos recursos, em todas as suas fases, para a obtenção das entregas previstas no planejamento. Devem, ainda, buscar a obtenção de novos PRODE, a integração de sistemas de C², a execução de experimentação doutrinária, a obtenção e emprego de sistemas de simulação, a capacitação de recursos humanos, a implementação da Logística Integrada, a adequação de Organização Militar (OM), entre outras, todas relacionadas às VBC OAP 155 mm SR.

b) Para a obtenção de Materiais de Emprego Militar (MEM), deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) – (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016.

2) Dispositivo legal para a execução do Projeto

- Conforme item 2. REFERÊNCIAS.

3) Integração com outros projetos já existentes

a) O Estado-Maior do Exército (EME) promoverá tal integração, particularmente por meio do EPEX/Prg EE F Bld.

b) A equipe do Projeto VBC OAP 155 mm SR deverá:

(1) interagir com a equipe da Gerência do Prg EE F Bld e das demais iniciativas do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Projeto naquilo que couber; e

(2) estabelecer estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais.

4) Órgão Gestor do Projeto

- Estado-Maior do Exército.

5) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

- A cargo do CMP.

6) Vinculações necessárias com os ODS, OADI, C Mil A e OM

- As interações entre o Projeto e os demais órgãos deverão ser realizadas por intermédio de documentos e do Gerente Setorial designado para o Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas.

7) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

- A regulação do funcionamento do Projeto deverá seguir:

a) a documentação referente ao Projeto (Plano do Projeto, anexos e apêndices) prevista nas NEGAPEB (EB20-N-08.001);

b) a documentação referente ao Projeto prevista nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002); e

c) o previsto no art. 81. das NEGAPORT-EB, para fins de governança do Projeto.

8) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

- Não deverá haver acréscimo de efetivo, nas OM envolvidas, sem a devida compensação de cargos.

9) Outras premissas

a) O Projeto VBC OAP 155 mm SR deve ser pensado de forma integrada com a modernização da Artilharia de Campanha.

b) O Projeto VBC OAP 155 mm SR deve planejar a aquisição do Sis C² em conformidade com o previsto na Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).

c) A alocação de recursos orçamentários, ao longo de todo o Projeto, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto, obedecerá às disponibilidades orçamentárias anuais do Prg EE F Bld, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Orçamentária do referido Programa e no rebalanceamento do Portfólio Estratégico do Exército.

d) O custeio do SMEM, findo o PLC, que deverá prever a cobertura individual de até 3 (três) anos após a aquisição do SMEM de que trata esta Diretriz, será encargo do respectivo Órgão Gestor de cada subsistema.

e) Deverá ser levado em conta, também, que as demais despesas relacionadas às outras atividades que não estejam diretamente enquadradas no escopo do Projeto VBC OAP 155 mm SR ficarão a cargo dos respectivos ODS e ODOp.

f) Obter a VBC OAP 155 mm SR, por aquisição, tendo por base a análise realizada pela DSMEM e consubstanciada na PMO nº 04/2021.

g) Adquirir, com recursos do Prg EE F Bld, 2 (duas) VBC OAP 155 mm SR como amostra para avaliação.

h) Adquirir, condicionado à aprovação das amostras em avaliação pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx), mais 2 (duas) VBC OAP 155 mm SR, totalizando 4 (quatro) viaturas para Experimentação Doutrinária. Para isso, sugere-se prever, nos contratos, cláusulas de **retrofit** para as 2 (duas) viaturas avaliadas, a fim de que sejam atualizadas, no caso de haver necessidade de alguma atualização no Projeto, decorrente das avaliações técnica e operacional.

i) As aquisições subsequentes deverão observar o planejamento previsto do Prg EE F Bld atualizado, de acordo com a evolução do orçamento do Exército Brasileiro, em observância ao Estudo de Viabilidade Econômica do Prg EE F Bld.

j) Avaliar a possibilidade de obter simuladores para o treinamento da guarnição da VBC OAP 155 mm SR.

k) Em relação à infraestrutura, as características da VBC OAP 155 mm SR podem impactar as instalações atualmente ocupadas, principalmente quanto ao peso e às dimensões. No mesmo molde, pode haver necessidade de adequação de infraestrutura (física e elétrica) para recebimento de simuladores para treinamento.

l) A integração com os demais Prg EE do Ptf EE deve ser buscada, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

m) As OM de Artilharia, a serem selecionadas para receber a VBC OAP 155 mm SR, devem possuir efetivo previsto em QCP compatível com a quantidade de SMEM a receber.

n) Com vistas às características e possibilidades do material a ser adquirido, convém considerar a obtenção de munições adequadas à plena exploração do potencial do material, tanto para a realização dos testes quanto para a dotação orgânica das unidades detentoras do material.

o) Ainda, no que se refere à munição, convém considerar a variedade dos tipos de munição, com vistas a análise do impacto nas capacidades.

p) O escopo do contrato de compensação comercial poderá adotar a premissa de considerar a produção local das munições.

q) A equipe da Gerência do Projeto deverá implantar um processo de gerenciamento de custos, conforme as EB20-N-08.002.

r) O Sis C² da VBC OAP 155 mm SR deverá ser interoperável com o SC²FTer.

s) As VBC OAP 155 mm SR deverão estar integradas ao SISDAC em uso pelo Exército.

t) Obter a infraestrutura de obras militares necessárias à operação e suporte do SMEM, junto aos órgãos competentes, no que couber:

(1) construções, ampliações, reformas e adequações de edificações; e

(2) instalações elétricas, telefônicas e dados, prevenção e combate a incêndio e instalações especiais.

e. Implantação

1) Gerente do Projeto

- Oficial-general, a cargo do Comandante Militar do Planalto.

2) Supervisor do Projeto

- 1 (um) oficial superior, designado pelo Gerente nomeado.

3) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente

- Eventuais atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente deverão ser apresentadas e coordenadas com o Gerente do Prg EE F Bld, visando o atendimento do escopo e o atingimento dos objetivos do Projeto.

4) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior

- Devem ser adotados os marcos temporais estabelecidos nas tranches, em consonância com as datas de encerramento do exercício financeiro, seguindo o cronograma do Prg EE F Bld.

5) Faseamento do Projeto

a) Obtenção do lote de amostras para avaliação 2 (duas) VBC OAP 155 mm SR.

b) Avaliação do lote de amostra, focando nos sistemas a serem integrados.

c) Adoção da VBC OAP 155 mm SR.

d) Obtenção do lote de experimentação doutrinária 2 (duas) VBC OAP 155 mm SR, além das 2 (duas) do lote de amostra.

e) Obtenção das demais viaturas.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe de gerenciamento

- A cargo do Gerente de Projeto a ser designado.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

- O ciclo de vida do Pjt VBC OAP 155 mm SR deve seguir o previsto no Plano do Prg EE F Bld, podendo ser revalidado a cada tranche.

3) Regime de trabalho

- O regime de trabalho deverá ser estabelecido pelo Gerente do Projeto.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDM

- Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército, em vigor.

5) Movimentação de Pessoal

- O Gerente do Projeto VBC OAP 155 mm SR, consultado o EME e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), poderá propor movimentações para atender às demandas de gerência do Projeto.

6) Supressão de etapas do Projeto

- Não são visualizadas supressões de etapas do Projeto. As etapas previstas nas NEGAPEB e nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao EPEX/Prg EE F Bld.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

- Os recursos orçamentários para o Projeto serão provisionados por intermédio do Prg EE F Bld, empregando a ação orçamentária 14T4, que ficará sujeita às atualizações em função do orçamento.

h. Exclusões

1) Reorganização de OM.

2) Rearticulação de OM.

3) Transformação de OM.

4) Custeio da munição e operação da VBC OAP 155 mm SR, com exceção do suprimento Classe V necessário à realização da avaliação do lote de amostra e da experimentação doutrinária.

i. Restrições

1) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na Lei Orçamentária Anual e ao cronograma do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas.

2) A obtenção da VBC OAP 155 mm SR, por aquisição, tendo por base a análise realizada pela DSMEM e consubstanciada na PMO nº 04/2021, acrescidas das determinações constantes da Ata da 1ª RD da VBC OAP 155 mm SR, de 25 de abril de 2022.

3) O prazo limite para conclusão do Projeto não poderá exceder o fim do cronograma do Prg EE F Bld.

4) Não deverá haver aumento de efetivos sem a devida compensação de cargos no âmbito da OM ou do Comando enquadrante.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias ao andamento do Projeto, junto aos órgãos externos à Força.

2) Publicar a nomeação do Gerente do Projeto indicado pelo Comandante Militar do Planalto.

3) Supervisionar, coordenar e controlar a formulação da documentação do Projeto, devendo adequar-se à metodologia para elaboração de projetos, bem como ao escopo do Prg EE F Bld.

4) Supervisionar, coordenar e controlar o gerenciamento da execução do Projeto.

5) Supervisionar, coordenar e controlar a execução orçamentária do Projeto.

6) Supervisionar, coordenar e controlar os processos de mudança de escopo do Projeto.

7) Coordenar o alinhamento das ações decorrentes da implantação do Projeto com o PEEx, com os Planos de Descentralização de Recursos anuais e com o Plano Básico de Construção.

8) Receber e aprovar os Relatórios de Situação do Projeto, emitindo parecer quanto à pertinência do planejamento e continuidade do Projeto.

9) Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para a implantação do Projeto VBC OAP 155 mm SR, conforme apresentado no cronograma físico-financeiro, de acordo com o orçamento disponível do Exército Brasileiro.

10) Supervisionar a governança e a gestão em relação à aplicação dos recursos orçamentários destinados ao Projeto, bem como das entregas e benefícios previstos, em todo o ciclo de vida.

11) Regular os cursos e estágios relacionados ao Projeto VBC OAP 155 mm SR.

12) Realizar, após aprovadas nos testes e avaliações, a adoção e padronização (SFC) da viatura e seus sistemas, visando simplificar a logística do material.

13) Atualizar, quando necessário, os RO e RTLI da VBC OAP 155 mm SR.

14) Prover os recursos orçamentários para aquisição de meios de simulação necessários à capacitação e adestramento dos usuários da VBC OAP 155 mm SR.

15) Viabilizar os recursos orçamentários necessários à obtenção da VBC OAP 155 mm SR.

16) Coordenar a implantação dos planos de compensação comercial relacionados à VBC OAP 155 mm SR (SFC).

17) Participar, por meio do Prg EE F Bld, do levantamento de dados, no Programa de Necessidades, no EV e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessária à operação e suporte da VBC OAP 155 mm SR.

18) Definir quais Grupos de Artilharias Divisionárias e/ou das Brigadas Mecanizadas receberão o SMEM, consultando os Comandos Militares de Área enquadrantes das OM a serem propostas.

19) Avaliar e, se for o caso, aprovar o Quadro de Organização (QO) das OM que receberão o novo SMEM, mediante proposta do COTER.

20) Avaliar e, se for o caso, aprovar, mediante proposta dos C Mil A, com a devida compensação de cargos, o Quadro de Cargo Previstos (QCP) das OM que receberão o novo SMEM.

21) Verificar o impacto da incorporação da tecnologia no conceito operativo atual.

22) Verificar se a incorporação da tecnologia gera impacto no catálogo de capacidades.

23) Atualizar o SIPLEx e o Portfólio de Programas/Projetos do Exército com a inclusão da VBC OAP 155 mm SR (aquisição e PD&I).

24) Mobilizar as organizações militares com a VBC OAP 155 mm SR de forma a facilitar e viabilizar a manutenção preventiva e corretiva, em coordenação do COLOG.

25) Elaborar um Plano de Desfazimento das viaturas e armamentos a serem substituídos e acompanhar sua execução por meio do COLOG.

26) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.018 de sua competência.

b. Comando Logístico

1) Contribuir para o gerenciamento da execução orçamentária do Projeto VBC OAP 155 mm SR.

2) Executar o processo de obtenção da VBC OAP 155 mm SR, na modalidade aquisição, nos mercados nacional e internacional.

3) Na elaboração de editais e contratos, prever cláusulas que valorizem a nacionalização de produtos e serviços.

4) Aprofundar e detalhar os estudos e os processos de obtenção para buscar a comunalidade da VBC AP 155 mm SR com os novos sistemas incorporados.

5) Celebrar os contratos necessários junto aos fornecedores.

6) Prever o Pacote Logístico Inicial Contratual da VBC OAP 155 mm SR, observando o limite de até 03 (três) anos de vigência do Pacote a partir da entrega do SMEM ao EB.

7) Prever nos instrumentos contratuais para a aquisição da VBC OAP 155 mm SR a capacitação de mecânicos, operadores, gestores e engenheiros nos diversos escalões de manutenção sob a responsabilidade do Exército, com as devidas especificações e requisitos de capacitação.

8) Prever instrumentos contratuais para manutenção inicial, assistência técnica e garantias, com as devidas especificações e requisitos para este fim.

9) Providenciar estudos e ações para celebração de acordos de compensação (**Offset**), de acordo com a legislação em vigor.

10) Elaborar um Plano de Apoio Logístico Integrado com a definição das ações a serem realizadas em cada nível de manutenção e OM responsáveis, visando à capacitação do pessoal, à adequação de instalações logísticas e à aquisição do ferramental e suprimento, entre outros, em coordenação com o EME em função da distribuição das Vtr pelas OM.

11) Realizar gestões para, no caso da contratação de sistemas independentes da aquisição do SMEM, tais como os sistemas de comunicações ou o SISDAC, manter o controle de configurações e do cronograma para as integrações dos subsistemas, de modo que sejam realizadas em data anterior à avaliação pelo CAEx.

12) Tomar as providências cabíveis no processo de aquisição para que o fornecedor entregue os manuais de operação e os de manutenção, além dos catálogos de suprimento, para otimizar a manutenção e fomentar a BID, com previsão contratual. Os manuais devem vir nos idiomas inglês e português do Brasil, nos formatos digitais e impressos.

13) Providenciar estudos e ações para determinação dos índices de nacionalização da produção de componentes, com a finalidade de facilitar a cadeia de suprimento, otimizar a manutenção e fomentar a BID, para que sejam previstos em contrato.

14) Certificar-se quanto à elaboração, pela empresa contratada, de uma Lista de Aprovisionamento Inicial (LAI).

15) Apoiar as ações da gerência do Projeto por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

16) Obter a munição necessária para os testes de recebimento, avaliação e experimentação doutrinária e logística da VBC OAP 155 mm SR, em coordenação com o COTER e o DCT.

17) Realizar a previsão de Classe III (combustível e lubrificantes) necessários para os testes de recebimento, avaliação e experimentação doutrinária e logística da VBC OAP 155 mm SR, em coordenação com o COTER e o DCT.

18) Adquirir 36 (trinta e seis) VBC OAP 155 mm SR. A aquisição deverá ocorrer por meio de 2 (dois) contratos, sendo o primeiro para aquisição de 2 (duas) viaturas que serão utilizadas como amostras para avaliação e o segundo incluirá as demais 34 (trinta e quatro) viaturas. As 2 (duas) primeiras viaturas do 2º lote serão destinadas à experimentação doutrinária, juntamente com as 2 (duas) do 1º lote, após a aprovação da avaliação pelo CAEx.

19) Realizar gestões junto ao DGP para a manutenção dos efetivos necessários à gestão do Projeto VBC OAP 155 mm SR, observadas as diretrizes para a redução do efetivo do Exército Brasileiro.

20) Executar o Plano de Desfazimento que integrará o Projeto.

21) Cumprir as etapas da EB10-IG-01.018 de sua competência.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC OAP 155 mm SR, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

2) Propor ao EME a distribuição da VBC OAP 155 mm SR a serem adquiridas, observando o previsto no PEEEx e nesta Diretriz, em coordenação com o EME e o COLOG a fim de facilitar o planejamento da manutenção preventiva e corretiva dos meios.

3) Elaborar e propor ao EME, mediante coordenação com o Gerente do Projeto, o QO das OM que receberão o novo SMEM.

4) Em coordenação com o EME, planejar e solicitar os recursos necessários para as ações de responsabilidade desse ODOp em relação ao Projeto.

5) Apoiar o DCT/CAEx na avaliação lote de amostra.

6) Planejar e coordenar, com os órgãos responsáveis, a obtenção e a provisão dos meios de simulação necessários à capacitação e ao adestramento do pessoal no uso da VBC OAP 155 mm SR.

7) Planejar e coordenar, com os órgãos responsáveis, a experimentação doutrinária relacionada à VBC OAP 155 mm SR, informando oportunamente as necessidades logísticas.

8) Cumprir as etapas da EB10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Apoiar as ações de obtenção do Projeto VBC OAP 155 mm SR, sob a supervisão do EME e execução pelo COLOG, em especial nas apreciações de especificações técnicas, normas e avaliações técnicas, dados para os manuais técnicos e atividades de experimentação doutrinária e logística, quando for o caso.

2) Apoiar as ações da gerência do Projeto, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

3) Realizar apoio de ciência e tecnologia à atividade de experimentação doutrinária do Projeto VBC OAP 155 mm SR.

4) Definir e informar ao EME e ao COLOG, oportunamente, quando for o caso, os componentes viáveis de serem obtidos por PD&I, bem como os que estão em desenvolvimento pelo Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx), que serão integrados à VBC OAP 155 mm SR.

5) Informar ao COLOG, oportunamente, no processo de aquisição, os possíveis componentes viáveis de nacionalização, a fim de serem previstas cláusulas específicas em contrato.

6) Revisar oportunamente os RTLI da VBC OAP 155 mm SR, para a publicação de nova versão que contenha os requisitos específicos de:

a) integração de equipamentos de C² padronizados para a Família de Blindados da Força Terrestre; e

b) interfaces, protocolos e outras restrições necessárias à integração com o SISDAC.

7) Providenciar o desenvolvimento do Plano de Testes da VBC OAP 155 mm SR, bem como as informações de planejamento da avaliação desse SMEM para compor o processo de aquisição.

8) Tomar as providências para a realização da avaliação técnica e operacional das amostras do SMEM, com vistas à sua futura adoção pelo Exército.

9) Providenciar os estudos, projetos e a contratação de infraestrutura de TIC necessárias à operação e suporte da VBC OAP 155 mm SR.

10) Participar, junto ao DEC, no Levantamento de Dados, no Programa de Necessidades, no EV e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessária à operação e suporte da VBC OAP 155 mm SR.

11) Informar ao EME quais SMEM que serão obtidos no mercado nacional e no mercado internacional e por PD&I, contemplando quantidade de SMEM que comporão o sistema e a quantidade de amostras a serem adquiridas para a avaliação.

12) Ficar em condições de colaborar com a proteção intelectual do contrato de obtenção da VBC OAP 155 mm SR, em caso de desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.

13) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Realizar a difusão do Projeto VBC OAP 155 mm SR nos estabelecimentos de ensino da Força, em todos os níveis.

2) Realizar a orientação técnico-pedagógica dos cursos e estágios relacionados à VBC OAP 155 mm SR.

3) Apoiar as ações da gerência do Projeto, particularmente por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

4) Apoiar o COLOG e o COTER na implantação do Projeto, sobretudo nos aspectos relacionados à experimentação doutrinária e logística, à capacitação e na especificação de simuladores.

5) Planejar e coordenar a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos relacionados à VBC OAP 155 mm SR.

6) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Apoiar as ações da gerência do Projeto, particularmente por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

2) Providenciar, oportunamente, os estudos, projetos e a contratação da infraestrutura de obras militares necessárias à operação e suporte da VBC OAP 155 mm SR.

g. Comando Militar do Planalto

1) Indicar o Gerente do Projeto, informando seus dados ao EME, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente Diretriz, para sua nomeação.

2) Apoiar as ações da gerência do Projeto por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

h. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para o gerenciamento e execução do Projeto.

2) Confeccionar, assessorado pela equipe do Projeto, a documentação de planejamento e gerenciamento do Projeto, conforme previsto nas NEGAPEB.

3) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto.

4) Realizar, no mínimo, reuniões mensais de coordenação com a equipe do Projeto.

5) Planejar, coordenar, gerenciar e fazer cumprir o acompanhamento físico-financeiro do Projeto, em todo o ciclo de vida.

6) Confeccionar e remeter os relatórios de situação ao Gerente do Prg EE F Bld.

7) Promover a avaliação da execução do Projeto e remetê-las ao Prg EE F Bld.

8) Quando julgado necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto à autoridade que determinou sua implantação.

9) Manter estreita ligação com o EME, COTER, DCT e COLOG a fim de obter as assessorias e apoios técnicos necessários ao planejamento e gerenciamento do Projeto, no que for da esfera de cada órgão.

i. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar e representar o Gerente do Projeto, assegurando a execução de todas as atividades previstas e planejadas.

3) Exercer o controle e prestar informações ao gerente em relação ao desenvolvimento das etapas planejadas ao Projeto.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos e riscos que possam retardar ou impedir o cumprimento das ações planejadas ao Projeto, propondo ações de prevenção ou mitigação.

5) Manter estreita ligação com os representantes dos demais órgãos envolvidos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as etapas e ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos e planos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora.

b. Estão autorizadas as ligações do Gerente do Projeto com os demais órgãos envolvidos para as coordenações necessárias ao planejamento e gerenciamento do Projeto.

c. Caberá, ainda, aos órgãos envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de representantes designados para este fim, quando solicitados pelo ODG, de reuniões de coordenação, planejamento ou gerenciamento do Projeto;

3) propor modificações nos planos ou no processo de gerenciamento do Projeto, em relação a assuntos afetos a suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a implantação do Projeto.

d. As diretrizes emanadas pelo Plano de Gerenciamento do Prg EE F Bld deverão ser observadas.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 863, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, e considerando o que consta nos autos 64535.041443/2022-19, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o Anexo C do dispositivo nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO C

(...)

3ª PARTE – HABILITAÇÕES OBTIDAS POR CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, EXTENSÃO, ESTÁGIO, TREINAMENTO OU QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA (QFE)

Hab – Descrição

(...)

H01 – Chefe de Campo para Subtenentes e Sargentos Aperfeiçoados.

H02 – Gestor de Meio Ambiente para Oficiais.

H03 – Avaliador de Imóveis da União.

H04 – Gestor de Patrimônio Imobiliário.

H05 – Profissional de Georeferenciamento.

H06 – Gerência de Obras Militares.

H07 – Manutenção/Operação de Usinagem e Pavimentação Asfáltica.

H08 – Gerenciador de Frota.

H09 – Gerenciador de Obras.

H10 – Manutenção/Operação de Poços." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 864, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Atribui Número de Código para o 9º Batalhão de Saúde.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, e considerando o que consta nos autos 64535.043533/2022-44, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 9º Batalhão de Saúde (9º B Sau), com sede na cidade de Campo Grande-MS, o número de código 00148-7.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – 1ª Sch/EME/C Ex nº 689, de 6 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 865, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Atribui Número de Código para a Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, e considerando o que consta nos autos 64535.041740/2022-64, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (Cia Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código 02748-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 164 – EME, de 4 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 866, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, e considerando o que consta nos autos 64535.042384/2022-04, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCE-EB/2022)

(...)

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
...	
CIE	...	Avançado de Inteligência – 1ª Fase EAD	2º Turno	25	32 (I)	...	
	...	Avançado de Inteligência – 2ª Fase Pres	2º Turno	25 (a)	32 (a) (I)	...	
...	

Legenda:

(a) fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento;

(...)

(I) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares da guarnição de Brasília-DF.

(...)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
...			
COTER	...	Preparação para Missão de Paz – 1ª Fase EAD	2º Turno	(e)	(e) (p)
		Preparação para Missão de Paz – 2ª e 3ª Fase Pres		(c) (e)	(c) (e) (p)
...			
CML	...	Salto Livre	3º Turno	12	13 (n)	...	De: 1 Para: 0
...			
CMP	...	Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais		3	4 (n)	-	
...			

Legenda:

- (...)
- (c) fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento;
- (...)
- (e) estágio destinado para oficiais, subtenentes e sargentos cujas 24 (vinte e quatro) vagas por turno serão distribuídas de acordo com a demanda dos militares designados para missão no exterior;
- (...)
- (n) vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militar da guarnição do Rio de Janeiro-RJ;
- (...)
- (p) 1 (uma) vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militar do Cmdo 16ª Bda Inf Sl.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
...			
CML	...	Salto Livre	3º Turno	12	13 (n)	...	De: 1 Para: 0
...			
CMP	...	Mergulho a Ar e Resgate	3º Turno	5	10 (n)	...	

Legenda:

- (...)
- (n) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares da guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 867, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 598, de 17 de novembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças para o ano de 2022 (PCEF/22).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e com o que prescreve a alínea "a", do número 7, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 257, de 3 de dezembro de 2020, e considerando o que consta nos autos 64535.042882/2022-49, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 598, de 17 de novembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, NO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2022 (PCEF/22)

.....

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
R22/173	Curso de Manutenção do DVOR Thales 432 (NAV031)	B Av T Taubaté-SP	9	COTER	B Av T	-	-	3 (k)	Sgt

.....

Legenda:

.....

(k) vagas destinadas exclusivamente para militares da mesma guarnição do local de realização da atividade.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 868, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, e considerando o que consta nos autos 64535.042381/2022-62, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2023 (PCE-EB/2023)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Incluir:

f. Cursos e Estágio de Pós-Graduação Stricto Sensu

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS
DECEX	CEP	Mestrado Profissional em Ciências Militares, com Ênfase em Educação	10 (a)

Legenda:

(a) vagas distribuídas conforme processo seletivo e edital específico, conduzido pelo Estabelecimento de Ensino e o Departamento de Educação e Cultura do Exército.

(...)

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	
CIE	...	Avançado de Inteligência – 1ª Fase EAD	30	31 (m)	...	
		Avançado de Inteligência – 2ª Fase Pres	30 (b)	31 (b) (m)	...	
...	
DCT	...	Guerra Cibernética – 1ª Fase EAD	12	17 (m)	...	
		Guerra Cibernética – 2ª Fase Pres	12 (b)	17 (b) (m)	...	
...	

Legenda:

(...)

(b) concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento;

(...)

(m) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares da guarnição de Brasília-DF.

De:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	50 (h)	...
			2º Turno	115 (i)	...
				50 (j)	...
...

Legenda:

(...)

(h) 20 (vinte) vagas para oficiais do Serviço de Saúde egressos da ESFCEX;

(i) vagas destinadas para os cadetes da AMAN;

(j) 5 (cinco) vagas destinadas para oficiais instrutores de Estabelecimentos de Ensino;

(...)

Para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	20 (h)	...
			2º Turno	115 (i)	...
				80 (j)	...
...

Legenda:

(...)

(h) 20 (vinte) vagas para oficiais do Serviço de Saúde egressos da ESFCEX;

(i) vagas destinadas para os cadetes da AMAN;

(j) 5 (cinco) vagas destinadas para oficiais instrutores de Estabelecimentos de Ensino;

(...)

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CIE	EsIMEx	Reconhecimento e Vigilância de Inteligência – 1ª Fase EAD	4	-	-
		Reconhecimento e Vigilância de Inteligência – 2ª Fase Pres	4 (b)	-	-
...

Legenda:

(...)

(b) concludentes da 1ª Fase com aproveitamento;

(...)

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

De:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	170 (k)	...
			2º Turno	40 (l)	...
...

Legenda:

(...)

(k) 120 (cento e vinte) vagas destinadas aos 3º Sgt oriundos do CFGS e 50 (cinquenta) vagas para S Ten/Sgt da guarnição do Rio de Janeiro-RJ;

(l) 12 (doze) vagas destinadas aos monitores dos Estabelecimentos de Ensino;

(...)

Para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	120 (k)	...
			2º Turno	90 (l)	...
...

Legenda:

(...)

(k) 120 (cento e vinte) vagas destinadas aos 3º Sgt oriundos do CFGS;

(l) 12 (doze) vagas destinadas aos monitores dos Estabelecimentos de Ensino e 50 (cinquenta) vagas para S Ten/Sgt da guarnição do Rio de Janeiro-RJ;

(...)

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CIE	EsIMEx	Reconhecimento e Vigilância de Inteligência – 1ª Fase EAD	12	-	-
		Reconhecimento e Vigilância de Inteligência – 2ª Fase Pres	12 (a)	-	-
...

Legenda:

(a) concludentes da 1ª Fase com aproveitamento;

(...)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CMSE	...	De: Operações de Garantia da Lei e da Ordem Para: Operações Urbanas	...	-	...

(...)

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar	40 (e)	-	...
...

Legenda:

(...)

(e) 15 (quinze) vagas destinadas para militares da guarnição de Brasília-DF;

(...)

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...
CMSE	...	De: Operações de Garantia da Lei e da Ordem Para: Operações Urbanas	...	-	...

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Exclui dispositivos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro – CAEB (EB40-C-30.403), 1ª Edição, 2020.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 10, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.745, de 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Suprimir do Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro – CAEB (EB40-C-30.403), 1ª Edição, aprovado pela Portaria – D Abst/COLOG/C Ex nº 158, de 2 de outubro de 2020, os itens:

I - do Capítulo II – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

a) 2.1.3 Charque bovino; e

b) 2.1.4 **Jerked beef**.

II - do Capítulo III – PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL:

a) 3.3.1 Farinha de mandioca;

b) 3.3.2 Amido de milho;

c) 3.3.3 Farinha de milho fina;

d) 3.5.1 Achocolatado em pó;

e) 3.6.1 Suco tropical;

f) 3.6.2 Néctar de fruta;

g) 3.6.3 Suco de fruta integral; e

h) 3.6.4 Concentrado líquido para refresco de fruta adoçado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 140, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro – CAEB (EB40-C-30.403), 1ª Edição, 2020.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 10, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.745, de 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o item 2.4 PESCADOS do Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro – CAEB (EB40-C-30.403), 1ª Edição, aprovado pela Portaria – D Abst/COLOG/C Ex nº 158, de 2 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

.....
2.4 PESCADOS

2.4.1 PEIXE CONGELADO EM POSTA
.....

2.4.1.2 Espécies

A aquisição de peixe congelado em posta deve ser realizada conforme as opções de espécies abaixo relacionadas:

APRESENTAÇÃO	ESPÉCIE
POSTA	TAMBAQUI
	BADEJO
	PINTADO
	FILHOTE OU PIRAÍBA
	DOURADA
	SURUBIM

Tab 4 – Opções de espécies de peixe em postas

2.4.2 PEIXE CONGELADO EM FILÉ

2.4.2.2 Espécies

A aquisição de peixe congelado em filé deve ser realizada conforme as opções de espécies abaixo relacionadas:

APRESENTAÇÃO	ESPÉCIE
FILÉ	MERLUZA
	PESCADA AMARELA
	SALMÃO
	TILÁPIA
	SURUBIM
	PIRARUCU
	TAMBAQUI

Tab 5 – Opções de espécies de peixe em filé

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405), 2ª Edição, 2022.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 10, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.745, de 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405), 2ª Edição, 2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 3 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 079 – COLOG, de 30 de abril de 2021.

NOTA: o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405), 2ª Edição, 2022 encontra-se disponível na intranet da SGEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Cria o Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 15 e o inciso I do art. 35, da Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016 – Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), e em conformidade com o que prescreve o art. 14, inciso XI, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários, com o objetivo de capacitar oficiais temporários a exercerem em funções de Oficial de Manutenção e de Oficial de Munições nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 15 e o inciso I do art. 35, da Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016 – Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037) e em conformidade com o que prescreve o art. 14, inciso XI, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior e a modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha periodicidade de, no mínimo, 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção, os tenentes temporários das Armas e do Serviço de Intendência;

V - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o estagiário; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades presenciais na Escola de Instrução Especializada;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) estagiários por curso;

VII - tenha como Órgão Gestor o Comando Logístico (COLOG);

VIII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo COLOG, segundo proposta encaminhada pelos comandos militares de área;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

X - funcione a partir de 2023, regulado pelo COLOG, sendo o primeiro Estágio com militares da guarnição do Rio de Janeiro; e

XI - seja estabelecido um canal técnico entre o COLOG e a EsIE, por solicitação ao DECEX, para o estabelecimento do conteúdo programático do estágio para que atenda aos interesses daquele Órgão de Direção Setorial (ODS).

Art. 2º Estabelecer que o Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários dos comandos militares de área seja desenvolvido, de forma que, ao final de cada conteúdo programático, seja realizada uma avaliação correspondente.

Art. 3º O COLOG solicitará ao DECEX gestões para que a EsIE encaminhe àquele Órgão Gestor o Relatório do Estágio, através da cadeia de comando e até 15 (quinze) dias úteis após o término da atividade.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – DFPC/COLOG Nº 026, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Revogação da ITA nº 01/2011-DFPC, que trata dos processos de nacionalização de PCE.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso XVII, das Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, aprovadas pela Portaria nº 1.757, de 31 de maio de 2022, do Comandante do Exército e considerando:

a. a edição da Portaria nº 1.524 – C Ex, de 20 de maio de 2021, que Aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (EB10-N-01.009); e

b. a necessidade de revogação formal da Instrução Técnico-Administrativa (ITA) nº 01/2011-DFPC, a qual trata do mesmo assunto, constantes da norma supracitada que é hierarquicamente superior e específica.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Técnico-Administrativa (ITA) nº 01/2011-DFPC, que define, orienta, esclarece e fixa diretrizes relacionadas a processos de nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército.

Art. 2º Esta ITA entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 055, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece os valores financeiros mínimos para os contratos de Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR) e Arrendamento com contrapartida não financeira, no âmbito do Comando do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, VII, IX, alínea "b", do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, combinado com os incisos II e III do art. 10 das Instruções Gerais (EB10-IG-04.004) que regula a utilização do patrimônio imobiliário da União, aprovada pela Portaria – C Ex nº 1.690, de 22 de fevereiro de 2022, com os incisos I e II do art. 8º-B e Anexo AA das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovada pela Portaria – DEC/C Ex nº 046, de 31 de março de 2022, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com a Instrução Normativa nº 05 – SPU, de 28 de novembro de 2018, com a Portaria nº 11 – SEF, de 28 de julho de 2011, e considerando o que consta nos autos 64483.002090/2022-94, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores financeiros mínimos para os contratos de Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR), Arrendamento e Cessão de Uso (gênero) com contrapartida não financeira no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa:

I - arrendamento com contrato, quando se tratar de obrigação de construir, reformar ou prestar serviços de engenharia, a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais;

II - arrendamento com contrato, com obrigação de fornecimento de bens móveis e equipamentos, a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais; e

III - Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR) com contratos, quando se tratar de obrigação de construir, reformar ou prestar serviços de engenharia, a partir de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) anuais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DEC/C Ex nº 042, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 23 de setembro de 2022.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 201, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.351 Batalhão de Saúde, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.351 Batalhão de Saúde, 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha EB70-MC-10.351 Batalhão de Saúde, Edição Experimental, 2020, aprovado pela Portaria nº 067 – COTER, de 3 de junho de 2020.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.351 Batalhão de Saúde, 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dou Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (<http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66>).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 212, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.218 Operações Aeromóveis, 2ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.218 Operações Aeromóveis, 2ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha EB70-MC-10.218 Operações Aeromóveis, 1ª Edição, 2017, aprovado pela Portaria nº 82 – COTER, de 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.218 Operações Aeromóveis, 2ª Edição, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dou Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (<http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66>).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 213, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.313 Esquadrão de Cavalaria Paraquedista, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.313 Esquadrão de Cavalaria Paraquedista, 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.313 Esquadrão de Cavalaria Paraquedista, 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (<http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66>).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 214, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.315 Batalhão de Guerra Eletrônica, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.315 Batalhão de Guerra Eletrônica, 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.315 Batalhão de Guerra Eletrônica, 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (<http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66>).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Caderno de Instrução Companhia de Fuzileiros Mecanizada (EB70-CI-11.471), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Companhia de Fuzileiros Mecanizada (EB70-CI-11.471), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido que a experimentação deste Caderno de Instrução seja realizada até o término da Experimentação Doutrinária da Infantaria Mecanizada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

NOTA: o Caderno de Instrução Companhia de Fuzileiros Mecanizada (EB70-CI-11.471), Edição Experimental, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet <https://portaldopreparo.eb.mil.br/> e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Adestramento Básico do Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (EB70-PP-11.231), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Adestramento Básico do Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (EB70-PP-11.231), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Adestramento Básico do Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (EB70-PP-11.231), Edição Experimental, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet <https://portaldopreparo.eb.mil.br/> e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Material Bélico (EB70-PP-11.409), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Material Bélico (EB70-PP-11.409), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Material Bélico – 2º Volume (PPQ-09/3), 1988, aprovado pela Portaria nº 05 – EME, de 22 de março de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Material Bélico (EB70-PP-11.409), 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet <https://portaldopreparo.eb.mil.br/> e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras para a Avaliação e Progressão Funcional dos Docentes Civis Integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal no Âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-IR-07.011), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII, do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020; pelo art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021; e em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; com a Portaria nº 2093/MD, de 12 de julho de 2013; com a Portaria nº 1.114 – Cmt Ex, de 31 de agosto de 2016; considerando o que consta nos autos do processo NUP 64443.043619/2020-34; a proposta do Comando do Instituto Militar de Engenharia; as manifestações da Comissão Permanente de Magistério (COPEMA) do Instituto Militar de Engenharia; as considerações do Departamento-Geral do Pessoal; a constante evolução da Política de Gestão de Pessoal e das metodologias de avaliação; o aprendizado organizacional; e a melhoria da eficácia, da eficiência e da efetividade do processo de avaliação; com amparo na legislação citada; resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras EB80-IR-07.011 que têm por finalidade regular o processo de Progressão Funcional dos Docentes Civis pertencentes à Carreira de Magistério Superior, de que tratam as Instruções Gerais para Avaliação e Progressão Funcional dos Docentes Civis Integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 016 – DCT, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Avaliação e Progressão Funcional dos Docentes Civis Integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal no Âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-IR-07.011), 1ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.692, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria sem efeito.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Despacho Decisório nº 3/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 13 de junho de 2022, estabelecido nos termos da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 2.848, de 18 de maio de 2022, e os Processos Administrativos nº 60420.000251/2022-99 e nº 60928.000003/2022-37, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria EMCFA-MD nº 4.426, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 19 de agosto de 2022, Seção 2, página 8, que designou militares do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Estado-Maior da Armada, do Estado-Maior do Exército e do Estado-Maior da Aeronáutica, para participarem da I Reunião entre os Estados-Maiores Conjuntos de Defesa da Indonésia e do Brasil, prevista para ser realizada na cidade de Jacarta, Indonésia, no período de 9 a 17 de setembro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 173, de 12 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.757, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60400.000311/2022-10, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel FABIANO FERRAREZI DE FREITAS, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 9 de setembro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 13 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.785, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60586.000432/2022-22, resolve

DISPENSAR

o Cap QAO MARCIO ANTONIO AMANTE MELO, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de agosto de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 174, de 13 SET 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 938, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 938, de 1º de agosto de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 12 de agosto de 2022, relativa à designação de militar para participar da Conferência **Global AppSec** (Atv PVANA D2MM-B223), na cidade de São Francisco, Califórnia, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Maj QCO CARLOS HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA, do ComDCiber...", LEIA-SE: "...Cap Com CARLOS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA, do ComDCiber...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.015, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia, com sede em Varsóvia, o S Ten MB ERISVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA, a partir de 1º de setembro de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Mnt Com NEEMIAS REZENDE, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de setembro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Art MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS, do Cmdo 5ª RM, para frequentar o Curso de Logística e Finanças em Cooperação de Segurança para Parceiros Internacionais – **International Partner Security Cooperation Logistics and Finance** (Atv PVANA D2PE-B226), a ser realizado no **Defense Institute of Security Cooperation Studies**, na **Wright Patterson AFB, Dayton, Ohio**, nos Estados Unidos da América, no período de 9 de setembro a 2 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª Sch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.108, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Svd Civ MARCELO HENRIQUE PRADO DA SILVA, matrícula SIAPE 1577802, do IME, para participar do 32º Simpósio e Reunião Anual da **International Society for Ceramics in Medicine (ISCM)** (Atv PVANA G5 D2MM-C278), a ser realizado na cidade de Veneza, na República Italiana, no período de 18 a 25 de setembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza administrativa, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "c", do inciso II, ambas do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT/IME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.114, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do

Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MAXWUELL MORAIS DA FROTA e o Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA, ambos do EME, para participarem da 3ª Conferência Especializada da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) (Atv PVANA G2EZ-A121B), a ser realizada na cidade de **Buenos Aires**, na República da Argentina, no período de 2 a 12 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias de deslocamento e parcial nas diárias da atividade tudo custeadas com recursos da 5ª Sch/SEPCEA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.117, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap QCO ANTONIO HENRIQUE DUARTE, do EME, para participar da Reunião de trabalho do **Working Group – Life Cycle Costs (WG 3)**, vinculado ao Comitê OTAN para assuntos de Gestão de Ciclo de Vida de Sistemas de Defesa (AC/327) (Atv PVANA D2GG-C280), a ser realizada na cidade de **Bruxelas**, no Reino da Bélgica, no período de 1º a 7 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/EPEX.

PORTARIA – C Ex Nº 1.118, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CLAYTON VAZ e o Cel QMB CÉSAR JACKSON SILVA SOUSA, ambos do COLOG, para participarem do Intercâmbio sobre a infraestrutura geral de logística, manutenção, suprimento e transporte do Exército Canadense e a sistemática de integração entre as Forças Singulares (Exército, Marinha e Força Aérea) em apoio à Força Expedicionária (**Canadian Expeditionary Force Command** ou **CEFCOM**) (Atv PVANA D1LE-B161), a ser realizado na cidade de **Ottawa**, no Canadá, no período de 13 a 19 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª Sch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.119, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM BRUNO MATISSEK WORM e a 1º Ten QEM TAYNÁ LARISSA FISCHER VIEIRA, ambos do CDS, para participarem do Simpósio Internacional de Pesquisa e Tecnologia em Comando e Controle (**International Command and Control Research and Technology Symposium – ICCRTS 2022**) (Atv PVANA D1MM-B047), a ser realizado na cidade de **Quebec City, Quebec**, no Canadá, no período de 23 a 29 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do CDS.

PORTARIA – C Ex Nº 1.120, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participarem da XII Conferência Bilateral de Estado-Maior Equador–Brasil (Atv PVANA G1EE-A029), a ser realizada na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 23 a 28 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, 5º Subchefe do EME;
- Cel Inf JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO, do EME;
- Maj QCO WALACE SANTOS DE SOUZA, do EME;
- Cap R/1 PTTC BENILSON DOS SANTOS MOREIRA, do EME; e
- 3º Sgt STT THIAGO GUEDES DO NASCIMENTO, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da 5ª Sch EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.121, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Med LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, da D Sau, para participar da Revisão e atualização do **COE Manual 2023 (Contingent Owned Equipment)** da ONU (Atv PVANA D2II-B217B), a ser realizada na cidade de Nova Iorque, Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 29 de janeiro de 2023, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DGP.

PORTARIA – C Ex Nº 1.123, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participarem da Conferência de Treinamento, Simulação e Educação Interforças/Industrial (**Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference – I/ITSEC 2022**) (Atv PVANA D2MM - B231/B231A), a ser realizada na cidade de Orlando, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de novembro a 4 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel QEM LEANDRO ÁVILA DE ÁVILA, do DCT;

- Ten Cel Art NOÉLIO HELUY FERREIRA, do CDS; e
- Cap QEM PAULO EDUARDO ALTHOFF, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do CDS.

PORTARIA – C Ex Nº 1.124, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participarem do XIII Encontro Internacional de História sobre as Operações Bélicas na Guerra da Tríplíce Aliança (XIII EIHOBGTA) (Atv PVANA G1LL-A031), a ser realizado nas cidades de **Montevideo** e **Chuy**, na República Oriental do Uruguai, no período de 14 a 20 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda LUCIANO ANTONIO SIBINEL, Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;
- Cel Cav MARCELO VIEIRA DE SOUZA FILHO, da DPHCEX;
- Cel R/1 PTTC ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, da DPHCEX; e
- 2º Ten EST ANA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA, da DPHCEX.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEX/DPHCEX.

PORTARIA – C Ex Nº 1.125, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, para participar da delegação do Exército Brasileiro na **AUSA Meeting and Exposition** (Atv PVANA G5 G1KE-B077), a ser realizada na cidade de **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 13 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª Sch.

PORTARIA – C Ex Nº 1.126, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng LUIS HENRIQUE SANTOS FRANCO, do DEC, para participar da delegação do Exército Brasileiro na **AUSA Meeting and Exposition** (Atv PVANA G5 G1KK-B077A), a ser realizada na cidade de **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 13 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DEC.

PORTARIA – C Ex Nº 1.128, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Int EVANDRO CÉSAR DOS SANTOS, da DGO, e o Maj QCO JOSÉ RENATO GUERRA PEIXE, da D Cont, para participarem do Curso **MBA** em Auditoria Interna (Atv PVANA G5 D100-C045), a ser realizado na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 1º a 13 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da SEF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng EDENILSON FABRÍCIO DE MELLO, do Cmdo 4º Gpt E, e o Cap Eng VICTOR HUGO BRIZUEÑA, do CA-Sul, para conhecerem a estrutura de ensino e treinamento de habilidades na condução das Viaturas Blindadas Especiais de Engenharia (Atv PVANA D2KK-B232), na cidade de **Fort Leonard Wood, Missouri**, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 22 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da DEC.

PORTARIA – C Ex Nº 1.131, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Art FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO, do Cmdo 1ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior Internacional (Atv PCENA V23-064), a ser realizado no Instituto Federal de Idiomas e na Escola de Comando e Estado-Maior, nas cidades de **Hürth** e Hamburgo, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2023 e duração aproximada de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.132, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a servidora e os militares abaixo nominados, para participarem da Visita de Orientação Técnica do Gabinete do Comandante do Exército à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (Atv PVANA D2PP-B233), a ser realizada na cidade de **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 13 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Dra. MARIANE KÜSTER, Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército;
- Cel Inf EMILIO VANDERLEI RIBEIRO, do Gab Cmt Ex; e
- Cel Cav ROVIAN ALEXANDRE JANJAR, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Farm CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS, do IBEx, para frequentar o Pós-Doutorado em Fisiologia Molecular (Atv PCENA V22-128), na condição de Professor Visitante Júnior (Edital nº 14/2021 – PROPEX-DEFESA), a ser realizado na **School of Life Sciences at Technical University of Munich, Campus Weihenstephan**, na cidade de **Freising**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2022 e duração aproximada de sete meses.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 113, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Mobilização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar e Mobilização, Chefe de Gabinete de Identificação Regional e Oficial Mobilizador Regional (EB30-N-40.006), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 404, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do 2º Ten QAO (0498741933) JORGE LOURENÇO DOS SANTOS para o cargo de Delegado de Serviço Militar e Mobilização do Posto de Recrutamento e Mobilização 01/002, sediado no Rio de Janeiro-RJ, efetuada por intermédio da Portaria – DGP/C Ex nº 086, de 11 de julho de 2022, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 29 de julho de 2022; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Delegado de Serviço Militar e Mobilização do Posto de Recrutamento e Mobilização 01/002, sediado no Rio de Janeiro-RJ, para o biênio 2023–2024, o 1º Ten QAO (0112025341) CLAUDECIR REIS SANTOS.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de Chefe de Seção FuSEx de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do 1º Ten QAO (1010771044) ALCIDINO JOSÉ BARBOSA, do cargo de Chefe da Seção FuSEx do C Fron Jauru/66º BI Mtz – Cáceres-MT, publicada na Portaria – DGP/C Ex nº 079, de 4 de julho de 2022, divulgada no Boletim do Exército nº 28, de 15 de julho de 2022; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO (0420197444) ADRIANO DE JESUS SANTOS, para o cargo de Chefe da Seção FuSEx do C Fron Jauru/66º BI Mtz – Cáceres-MT.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 047, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no art. 115, inciso II; art. 116, inciso I e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (010787067-7) GABRIEL BOTINELLY BEZERRIL RIBEIRO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 325, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	013177384-8	DÁPHINE LIMA DE CAIADO CASTRO	13 SET 14	HCE
1º Ten Inf	020268727-3	GABRIEL FELIPE ENGELKE	7 FEV 22	9º BI Mtz
1º Sgt MB	013195244-2	ARTUR PINHEIRO PIO	1º FEV 12	Pq R Mnt/7
2º Sgt Cav	030248747-5	ALBERT TAVARES TRENTIN	17 MAIO 22	5º RCC
2º Sgt Inf	070079847-3	ANTONIO JOSÉ NEGROMONTE E SILVA	27 ABR 22	10º Pel PE
2º Sgt Mnt Com	080049257-1	CESAR MAGAGNIN	27 ABR 22	33º BI Mec
2º Sgt Sau	010319127-6	DAIENE ELISABETH DA SILVA MACEDO DE MATOS	27 ABR 22	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt MB	110307477-7	DIOGO MATHIAS DO NASCIMENTO	27 ABR 22	6º GAC
2º Sgt Sau	010315987-7	GEORDANA SALES PONTES	27 ABR 22	2º BEC
2º Sgt Inf	110051965-9	HIÚRI DA SILVA	2 MAIO 22	9º BPE
2º Sgt Cav	030249187-3	ISMAEL MAGNO BACK	17 MAIO 22	5º RCC
2º Sgt Sau	010320437-6	KAMILLA EBERLE ALMEIDA	27 ABR 22	H Mil A São Paulo
2º Sgt Cav	120021875-6	LACIR FERREIRA JÚNIOR	27 ABR 22	12º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Cav	040080247-6	RODRIGO ROSA DA COSTA	27 ABR 22	12º RC Mec
2º Sgt Cav	040201315-5	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	13 JUN 19	20º RCB
2º Sgt Sau	010000627-9	VERÔNICA MIRANDA DA SILVA CALABREZ	30 NOV 20	B DOMPSA
3º Sgt Mus	010508327-3	CLAUDEMIR ALEXANDRE MARTINS	7 MAR 22	EsPCEX
3º Sgt Art	030249107-1	FILIPPE RODRIGUES DE SOUZA	31 AGO 22	EsPCEX
3º Sgt Eng	050290787-6	JOÃO PAULO DE MENDONÇA AUGUSTO	19 JUN 22	15ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Mus	021929684-5	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	12 MAIO 22	EsPCEX
3º Sgt Inf	050292807-0	PIETRO DE ABREU BONACCORSI	6 MAIO 22	19º BI Mtz
3º Sgt MB	030232087-4	TIAGO MARTINS AMARAL	22 ABR 22	25º GAC

PORTARIA – SGEx/C Ex nº 326, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	013130854-6	JULIO AUGUSTO DE CARVALHO GAMA	7 MAR 18	H Ge Rio de Janeiro
Maj Int	011544344-2	MOISES LOPES DA SILVA JÚNIOR	1º MAR 20	2º B Sup
Maj Inf	011537834-1	PEDRO SIQUEIRA ROMÃO	16 FEV 21	EsAO
Maj Com	010012035-1	THIAGO FERRAZ DE BARROS PERES	22 FEV 22	EsAO
Maj Inf	031869804-0	TIAGO CAVALCANTI VIEIRA GONÇALVES	11 FEV 21	ECEME
Cap Com	010058695-7	WAGNER DE FARIAS FIGUEIREDO	12 JUL 22	EsAO
1º Sgt Sau	010070775-1	DOUGLAS SILVA FERREIRA	11 JAN 22	H Gu João Pessoa
1º Sgt Int	013193794-8	LUIS FERNANDO BONATTO DE MEDEIROS	15 JUN 22	16º B Log
1º Sgt MB	013197024-6	WALMIR SILVA FERREIRA	29 JAN 22	EsSLog
2º Sgt QE	011195004-4	CLAUDIO LARA DE OLIVEIRA	28 JAN 12	BCMS
2º Sgt QE	031905554-7	JAIRTON MARTINS DE SOUZA	6 ABR 12	19º RC Mec

PORTARIA – SGE/C Ex Nº 327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Cav	018755433-2	ANDRÉ SÁ E BENEVIDES ARRUDA	9 FEV 21	COTER
Cel Inf	011102484-0	WAGNER PINHEIRO DE BARROS	11 FEV 22	CMS
S Ten Inf	097062253-6	LUIS ANTONIO BENITES AJALA	3 FEV 22	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Cav	041977664-6	LUIZ CARLOS PINTO JUNIOR	22 FEV 20	B Adm Ap/5ª RM
S Ten Eng	042026714-8	ODEIR SARTI	28 MAR 22	Cia C 3ª DE
S Ten Inf	052146544-3	PAULO SÉRGIO MOREIRA LISBÔA	24 AGO 22	CMCG
S Ten Inf	052108244-6	RODNEY MAURÍCIO NEVES GOULART LEITE	23 SET 20	19º BI Mtz
S Ten Sau	031852514-4	ROGERIO JOELSON HILBIG	4 FEV 22	Cia C 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	019554073-7	ARTUR JOSÉ DA SILVA SOUTO	10 ABR 20	DF
2º Sgt QE	112674314-3	CELSO DE ALMEIDA GUIMARÃES	12 MAIO 20	COTER
2º Sgt QE	011100964-3	LUÍS FERNANDO PEREIRA	25 JAN 22	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	011182534-5	ROBSON DA ROCHA MARTINS	25 JAN 22	Cia C 1ª RM
2º Sgt QE	072523064-3	SERGIO DENIS DA SILVA FERNANDES	25 JAN 22	7ª Cia Com
2º Sgt QE	019487313-9	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	12 FEV 19	1º D Sup

PORTARIA – SGE/C Ex Nº 328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	026805612-4	GUIDO AMIN NAVES	SGEx
Cel QMB	020472344-9	LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj Inf	010013975-7	DANIEL SILVA ALVES	28º BC
Maj Art	010030185-2	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	1º B Av Ex
Cap QMB	010111685-3	ANGELO ZUCCHETTO RIBEIRO	10º B Log
Cap QCO	010000285-6	RAFAEL BRUNO PECCATIELLO	CDCiber
1º Ten QAO	019680513-9	JORGE RENATO SOUSA CHAVES	DCT
2º Sgt Inf	040000877-7	BRUNO MIGUEL DA SILVA	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Eng	040225015-3	CARLOS ALEXANDRE HENRIQUE	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Eng	040266185-4	DIOGO LINS DE ALBUQUERQUE	1º B Fv
2º Sgt Int	010104235-6	FABRÍCIO VIDAL GUIMARÃES	27º B Log
2º Sgt Art	040202705-6	JOSIMAR SARAIVA DO AMARAL	6º GAC
2º Sgt Com	040267065-7	LUÍS HENRIQUE LAMBERTY MACHADO	6º GAC
2º Sgt Eng	040267275-2	NELSON MOTA DA SILVA NETO	9º BEC
2º Sgt Art	040267665-4	THIAGO VICENCI WILDGRUBE	29º GAC AP
3º Sgt Inf	030371685-6	VINICIUS DA SILVA COUTO	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	023241583-6	IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO	DCT
Cel Com	011104504-3	CÁSSIUS EDUARDO DE SOUZA PROCÓPIO	CCOMGEX
Cel Art	118277743-1	FERNANDO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES	DCT
Cel Inf	011103104-3	LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA	Gab Cmt Ex
S Ten MB	011221854-0	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA	EsSLog
1º Sgt MB	013195244-2	ARTUR PINHEIRO PIO	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	040013105-8	GIRLAN BRAGA ARAÚJO	23º BC
2º Sgt Eng	040040935-5	DAVI CHAVES SILVA	1º B Fv
2º Sgt Int	010104995-5	RAFAEL SARASOL DE OLIVEIRA	15º B Log
2º Sgt MB	010101005-6	VÍTOR MÉDICE GONÇALVES	16º RC Mec

PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	059151173-8	ADINAM SILVEIRA MARIANO	17ª Cia Inf SI
1º Ten QAO	018768433-7	MÁRCIO DA SILVA NEVES	DCT
2º Ten QAO	042033404-7	ROGERS FERREIRA PEREIRA	9º B Com GE
S Ten Cav	043443894-1	CLEBER PAIM FURTADO	10º RC Mec
S Ten Inf	102858694-7	DJAIR DEODATO DE MELO	SGEx
S Ten Sau	011357844-7	FABRÍCIO DE VASCONCELLOS GOMES	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Eng	043494794-1	MARIO DENIS MACHADO	Cmdo CMO
S Ten Av Mnt	011286764-3	NÊMEYS GOMES LIRA DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Mnt Com	011464984-1	VINICIUS CARDOSO DA COSTA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	062440064-4	ADSON JOSÉ DA FONSECA SANTOS	9º BEC
1º Sgt Mnt Com	013185544-7	GUSTAVO DA SILVEIRA CHAGAS	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	033393194-7	MAGNUS FRANCO KURZMANN	6º GAC
1º Sgt Int	013183844-3	PAULO ROBERTO DE JESUS SILVA	27º B Log

NOTA – SGeX/C Ex Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	BRUNO GUILHERME JORGE DA SILVA	27º B Log	27º B Log	01/03/2022
Sd	CARLOS EDUARDO MARINHO FERREIRA	CA-Sul	CA-Sul	01/03/2022
Sd	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	01/03/2022
Sd	EROS FLAUS LESTAT ALVES PEREIRA LIMA	22º B Log L	22º B Log L	01/03/2022
Sd	FRANCISCO WEVERTON MAGALHÃES GOMES	40º BI	40º BI	01/03/2022
Sd	JOÃO KEVEN ALVES DOS SANTOS LIMA	1º BPE	1º BPE	01/03/2022
Sd	JOÃO PAULO DA SILVA INACIO	ECT	ECT	01/03/2022
Sd	KAIQUE DE JESUS SANTOS	2º BPE	2º BPE	01/03/2022
Sd	MARCELO SAMPAIO RÊGO	C Log Msl Fgt	C Log Msl Fgt	01/03/2022

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	NICOLAS NASCIMENTO SILVA	CMSM	CMSM	01/03/2022
Sd	NILSON PEREIRA PICANÇO JUNIOR	Cia C 2º Gpt E	Cia C 2º Gpt E	01/06/2021
Sd	PATRIC DA SILVEIRA RODRIGUES	3º BE Cmb	3º BE Cmb	01/03/2022
Sd	RAUL MIKAEL DE ASSIS SCHEFER	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM	01/03/2022
Sd	ROBSON HENRIQUE ALVES	Esqd C 3ª Bda C Mec	Esqd C 3ª Bda C Mec	01/03/2022
Sd	RONALD DA SILVA GONÇALVES	Bia C Sv/FSJ	Bia C Sv/FSJ	01/03/2022
Sd	VINICIUS DALLABONA STEFENON	19º RC Mec	19º RC Mec	01/03/2022
Sd	WESLEY SOLISNANDE SANTOS ZORZOLLI	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	01/03/2022

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército